



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 78/2020 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova a Regulamentação dos Cursos MOOC'S Massive Open Online Course (MOOC), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23228.000582/2020-17, e as deliberações na 44ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Superior do Ifap,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regulamentação dos Cursos MOOC'S Massive Open Online Course (MOOC), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

Art. 2º Esta resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Adrielma Nunes Ferreira Bronze, Reitora em exercício - CD1 - GAB, em 30/10/2020 16:19:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 6704

Código de Autenticação: 314d00f1f4



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68909398



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

REGULAMENTAÇÃO DE OFERTA DE CURSOS ABERTOS *ONLINE* E MASSIVOS – MOOC DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP

**Trata da regulamentação da oferta de Cursos
Abertos *Online* e Massivos – Mooc do Instituto
Federal do Amapá - Ifap.**

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, no uso de suas atribuições legais, instrui, por meio desta, a organização técnica e pedagógica dos cursos abertos online e massivos do IFAP.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta regulamentação estabelece as orientações para a oferta e organização técnica e pedagógica dos cursos abertos online e massivos do IFAP.

Art. 2º. Entende-se por cursos abertos online e massivos (em inglês, Massive Open Online Courses - MOOCs), os cursos de extensão ofertados totalmente na modalidade a distância, sem processo de seleção e com ingresso e conclusão de forma contínua.

Parágrafo único: Os cursos abertos online e massivos poderão ser ofertados com ou sem tutoria, a critério do proponente.

Art. 3º. Os cursos abertos online e massivos poderão envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas de extensão social, extensão tecnológica e inovadora, ações empreendedoras, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 4º. Os cursos abertos online e massivos seguem as normativas vigentes quanto aos fluxos de registro e procedimentos para Cursos de Extensão no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

Art. 5º. Os cursos abertos online e massivos devem ser ofertados via ambiente virtual de ensino e aprendizagem institucional MOOC do Ifap.

Art. 6º. A carga horária do docente destinada às atividades de extensão, deverão ser satisfeitas as condições previstas no Art. 26 da Resolução nº 09/2018/CONSUP/IFAP, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 7º. Os cursos abertos, online e massivos, deverão possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas, e máxima de 60 (sessenta) horas.

Art. 8º. A proposição, participação e trâmites para ofertas de cursos abertos online e massivos deverão atender a Regulamentação das Atividades de Extensão do IFAP, conforme Resolução Nº 16/2019/CONSUP/IFAP, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 9º. Para efeitos de elaboração do PIT, a coordenação de projeto e/ou programa de extensão, prevê a carga horária máxima semanal de 08 (oito) horas, conforme estabelece a Resolução nº 09/2018/CONSUP/IFAP, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 10º Compete ao Departamento de Extensão do campus ou equivalente, exercer as atribuições previstas na estrutura administrativa, em especial no tocante à coordenação e acompanhamento das atividades inerentes aos cursos MOOCs.

Parágrafo único. Quando a oferta for via campus, o mesmo deve garantir a obtenção e fornecimento dos dados necessários para registro dos estudantes nos sistemas do Ministério da Educação, anexo I, bem como do processo de certificação, estando a Coordenação de Educação a Distância (Coead/Proen) isenta de qualquer procedimento.

Art. 11º. Os cursos abertos online e massivos devem seguir o layout de curso fornecido pela Coordenação de Educação a Distância.

Art. 12º. Os materiais e atividades utilizados nos cursos abertos online e massivos devem ser de autoria própria dos proponentes do curso ou via curadoria, desde que respeitados os direitos autorais e de uso do material didático.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 13º. Todos os conteudistas dos cursos abertos online e massivos devem encaminhar o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático (Anexo II).

§1º Em caso de utilização de materiais de terceiros, deve-se privilegiar o uso de hiperlinks, direcionando o estudante à fonte direta.

§2º Em caso de utilização de materiais de terceiros cujos direitos autorais proíbam seu uso educacionais sem ônus, cabe aos proponentes providenciar Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático (Anexo II).

Art. 14º. Os materiais e atividades utilizados nos cursos abertos, online e massivos automaticamente serão classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA, que permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho original para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Art. 15º. Os cursos abertos online e massivos devem possuir, ao menos, uma atividade avaliativa para cada capítulo/etapa do curso, ou propor uma única atividade avaliativa ao final de todas as etapas.

Art. 16º. As atividades avaliativas devem permitir 3 tentativas, sendo que o aproveitamento final será a maior nota obtida nas tentativas realizadas.

Art. 17º. O aproveitamento mínimo para aprovação e disponibilização do certificado nos cursos abertos online e massivos será de 70% (setenta).

Art. 18º. O cursista aprovado e concluinte deverá aguardar os dias mínimos para obtenção do certificado.

Parágrafo único. O cálculo dos dias mínimos é feito com base na carga horária total do curso dividido por 8 horas/dia, onde o resultado deve ser arredondado para cima.

Art. 19. Em caso de retenção, o estudante poderá realizar o curso novamente, de acordo a disponibilidade da oferta na plataforma Mooc.

CAPÍTULO III

DA ACESSIBILIDADE

Art. 20. Todos os materiais e atividades dos cursos abertos online e massivos devem estar acessíveis:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- I. As imagens devem ter descrição com texto alternativo na imagem ou no próprio corpo do texto.
- II. Os áudios devem ser acompanhados de arquivos de transliteração.
- III. Os vídeos devem ter legendas e tradução em Libras.
- IV. Os arquivos devem ser acessíveis.

CAPÍTULO IV

PERIODICIDADE DE OFERTA E REGISTRO

Art. 21. A preparação e ofertas dos cursos abertos online e massivos são organizados em dois períodos.

- I. O primeiro período (primeiro semestre de cada ano):(será realizado edital para interessados em propor curso MOOC; preparação do curso (gravação e edição dos vídeos e aulas; preparação e diagramação das apostilas).
- II. O segundo período (segundo semestre): será realizado a divulgação e ofertas dos cursos para a comunidade.

CAPÍTULO V

DA EQUIPE

Art. 22. O proponente e demais membros que realizarão o acompanhamento do curso devem seguir os requisitos de capacitação de administração da plataforma MOOC do IFAP.

Parágrafo único. Os membros que atuarão exclusivamente como conteudistas, ou seja, que apenas proverão o conteúdo do curso, estão dispensados dos requisitos da capacitação de administração da plataforma MOOC do IFAP.

Art. 23. A Coordenação de Educação a Distância, ficará responsável em viabilizar apoio para a estrutura mínima de gravação e edição das vídeos aulas, e diagramação do material produzido pelo proponente.

SEÇÃO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DO RELATÓRIO FINAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art. 24. O acompanhamento dos cursos de extensão, bem como as orientações para elaboração do relatório final, ficará a cargo da coordenação de extensão ou equivalente de cada campi e deve obedecer ao disposto na Resolução nº 016/2019/CONSUP/IFAP, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 25. No relatório final dos cursos de extensão devem ser anexados os seguintes documentos:

I - Registro de frequência e avaliação dos participantes, se houver;

II - Avaliação do curso pelos participantes, se houver;

III - Informações relativas à certificação, conforme o previsto na Resolução nº 016/2019/CONSUP/IFAP, de 13 de fevereiro de 2019; e,

IV - Documentos complementares, se necessário.

Parágrafo único. Serão registrados apenas os alunos concluintes, reprovados e aqueles que formalizaram o cancelamento da matrícula no curso.

Art. 26. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROEPPI, observada a legislação pertinente, o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Estatuto e o Regimento Interno do IFAP, além das normatizações pertinentes.

Art. 24. Esta Regulamentação entra em vigor a partir da data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I

DADOS DO CURSO PARA CADASTRO NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SISTEC)

01. Nome do curso:

02. Nome do proponente:

03. Período de realização do curso (data inicial e final):

04. Informe o nome completo e CPF dos alunos matriculados:

NOME COMPLETO	CPF	Situação (Concluído, Reprovado, Evadido)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Se necessário, inclua mais linhas.

05. Conteúdo programático:

Recebido no Setor de Extensão em:	___/___/___.
Por:	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II

Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático.

Eu, _____ (NOME),

(ESTADO CIVIL), _____ (PROFISSÃO), portador(a) da
carteira de identidade nº _____ (NÚMERO), expedida pelo _____
(ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ (NÚMERO),
residente e domiciliado(a) no _____
(ENDEREÇO), autorizo, de forma expressa, o uso de arquivos de textos, imagens, áudio, vídeo e
qualquer outro material didático de minha autoria sem qualquer ônus, em favor do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, com sede na Rodovia Br-210, Km 3, sn, Brasil
Novo, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.820.882/0001-95, para uso em meio digital em
sítio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Mooc <http://mooc.ifap.edu.br>, redes sociais e
plataformas de streaming do IFAP, sítio e subsítios sob domínio ifap.edu.br, e com demais ações de
divulgação e com a intenção de distribuição de curso online e divulgação em meio digital e em
papel, incluindo campanhas feitas com o objetivo de promover a educação no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada
haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a
qualquer outro.

A validade deste documento está sujeita a conferência da assinatura por meio do envio de cópia de
documento de identificação ou firma reconhecida.

Macapá, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Documento Digitalizado Público

REGULAMENTAÇÃO DOS CURSOS MOOC'S DO IFAP

Assunto: REGULAMENTAÇÃO DOS CURSOS MOOC'S DO IFAP

Assinado por: Romaro Silva

Tipo do Documento: Minuta

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romaro Antonio Silva, Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação - CD0002 - PROEPPi**, em 25/09/2020 12:14:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1809

Código de Autenticação: bad8934852

